

Regulamento



18 e 19/08/2023

Dos Objetivos:

Art. 1º o **14º Canto Nativo de Santo Augusto** é um concurso de músicas cuja a temática deve ser identificada com o contexto nativista do Rio Grande do Sul. Acontecerá nos dias 18 e 19 de agosto 2023, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, simultâneo a 24ª Expofeira, e 7º Cantinho Nativo de Santo Augusto.

Art. 2º 14º Canto Nativo integra um projeto cultural desenvolvido pelo Sindicato Rural de Santo Augusto, tendo como objetivos:

I – Promover a cultura, projetando turisticamente e no cenário artístico cultural, o município de Santo Augusto, valorizando a música do Rio Grande do Sul e, em particular, a musicalidade nativista, em todas as suas linhas e tendências, respeitada a identidade cultural.

II – Incentivar os compositores e autores a pesquisar sobre os usos, costumes, história e lendas do Rio Grande do Sul, expressados na musicalidade, proporcionando o intercâmbio cultural e a integração entre poetas, intérpretes e músicos e a comunidade de Santo Augusto e região.

III – Selecionar 15 (quinze) músicas para participar do festival, 14º Canto Nativo e fazer parte do Álbum do festival, sendo que todas irão a palco na noite de apresentação (18/08) e na finalíssima (19/08).

a) 9 (nove) Categoria que engloba I) Quebra Costelas; II) Local e III) Regional:

I – 02 (duas) composições Categoria Quebra-Costelas, previamente selecionadas pela comissão designada, desde que inscritas nas condições estabelecidas, neste regulamento;

II - 03 (três) composições da categoria Local, cujo pelo menos um dos autores da letra ou melodia tenha nascido ou seja residente no município de Santo Augusto-RS ou Coronel Bicaco-RS, exigida comprovação (certidão, conta de Luz, água, telefone ou boleto bancário);

III – 04 (quatro) da Categoria Regional dispensada comprovação residencial;

b) 06 (seis) na categoria Geral.

IV – Premiar as melhores músicas, bem como os participantes que se destacarem no festival.

Parágrafo único – Todos os autores de letra e melodia, bem como o intérprete, individualmente por composição classificada, deverão encaminhar até o **dia 18/07/2023**, Autorização para gravação do Álbum e DVD do festival, Assinada e firma reconhecida, bem como a fixa técnica até o dia **18/08/2023**, nos termos desse Regulamento, sob pena de desclassificação.

Das Inscrições:

Art. 3º O prazo de inscrição é do dia **01/06** à **01 de julho de 2023**, impreterivelmente.

Art. 4º Poderão participar todos os músicos compositores, instrumentistas e/ou intérpretes que atenderem aos objetivos deste regulamento.

Art. 5º Cada Autor ou parceria poderá inscrever número limitado de 05 (cinco) composições,

Centro de Eventos - Sindicato Rural

24ª Expofeira - AGRO Momento do Bom Negócio– 7º Cantinho Nativo

Av. Ângelo Santi 1245

Fone (55) 3781 1711

www.srsa.com.br/cantonativo

podendo ser em uma ou mais categorias, sendo que somente 02 (duas), poderão participar do festival.

Art. 6º A composição inscrita deverá ser inédita, ou seja, que não tenha sido gravada comercialmente, podendo já ter participado de festival, desde que não tenha integrado o CD ou DVD.

Art. 7º As composições inscritas já **plenamente arranjada**, deverão estar gravadas em arquivo MP3, **para a gravação do Álbum do Festival, QUE SERÁ LANÇADO NO FESTIVAL.**

Art. 8º O tempo de duração de cada música não deverá exceder de 05 (cinco) minutos.

Art. 9º A inscrição será efetivada mediante apresentação da ficha de inscrição, cópia da Letra, sem identificação dos Autores e áudio conforme art. 7º, exclusivamente pelo site www.srsa.com.br/cantonativo

Art. 10 A divulgação das composições classificadas na triagem é prevista para **11/07/2023..**

Art. 11 Os responsáveis pela inscrição das músicas selecionadas para o festival serão oportunamente notificados, tanto da classificação quanto da ordem de apresentação.

Art. 18 Os Autores de cada uma das composições cedem, para organização do evento, os direitos autorais relativos a apresentação no evento, bem como, a gravação das composições classificadas para o 14º Canto Nativo de Santo Augusto, correspondentes a edição De 1.000 (dois mil) CDs, e 500 (quinhentos) DVDs, bem como autorizam divulgação e publicação em plataformas digitais. **Resguardados os direitos autorais de cada compositor, músico e interprete, quanto a reedição e comercialização.**

Art. 19 A premiação aos vencedores, instituída para o 14º Canto Nativo de Santo Augusto, entre as composições classificadas para a final é a seguinte:

1º lugar Melhor Música	Troféu Canto Nativo	R\$ 2.000,00
2º lugar Melhor Música	Troféu Nerci Liberato da Conceição	R\$ 1.000,00
3º lugar Melhor Musica	Troféu Mario Regis Sperotto	R\$ 500,00
Música Destaque Regional	Troféu SAESMA	R\$ 500,00
Talento Regional	Troféu Margot Rodrigues	
Música Mais Popular	Troféu João Cânciao	R\$ 300,00
Melhor Instrumentista	Troféu Destaque Nativo	R\$ 300,00
Melhor Grupo Instrumental	Troféu Destaque Nativo	R\$ 300,00
Melhor Melodia	Troféu Destaque Nativo	R\$ 300,00
Melhor Interprete	Troféu Destaque Nativo	R\$ 300,00
Melhor Letra	Troféu Destaque Nativo	R\$ 300,00

- A Música Mais popular será escolhida, dentre as concorrentes, que obtiver maior pontuação, por uma comissão formada por 07 (sete) pessoas, da plateia, nomeadas pela Comissão Organizadora, observando a motivação do público.
- A música destaque regional será escolhida entre as concorrentes que participam da classificatória e não foram premiadas com 1º lugar, 2º lugar ou 3º lugar.

Da Apresentação:

Art. 12 Os instrumentos musicais utilizados no palco serão de inteira responsabilidade do (s) concorrente (s), com exceção de uma bateria para percussão, que será disponibilizada.

Art. 13 Os instrumentistas e interpretes deverão se apresentar no palco usando indumentária gaúcha.

I – Cada música poderá ser defendida por até 08 (oito) integrantes;

II - Cada instrumentista poderá defender no máximo 03 (três) músicas concorrentes.

III – Cada interprete poderá defender no máximo 02 (dois) músicas concorrentes.

Parágrafo único – Caso haja substituição de interprete ou instrumentista, para defender a composição, no palco, deverá ser comunicado à Comissão Organizadora 24 horas antes do início do festival.

Da Avaliação:

Art. 14 A avaliação de pré-seleção e classificação para o festival, ficará a cargo de uma comissão constituída por pessoas de reconhecido conhecimento artístico cultural, nomeada pela comissão organizadora do evento.

Art. 15 A classificação no festival se dará por indicação atribuída por cada jurado, considerando dentre os seguintes quesitos:

I – Escolha da melhor música:

- Melodia;
- Instrumental;
- Arranjo;
- Letra;
- Interpretação.

II – Premiação individual:

- Melhor instrumentista individual;
- Melhor grupo instrumental;

<p>c) Melhor interprete; d) Melhor arranjo; e) Melhor letra.</p> <p>III – Os jurados considerarão ambas as apresentações para emitir o veredito.</p> <p>Art. 16 O festival acontecerá nos dias 18 e 19 de agosto de 2023.</p> <p>I – A apresentação do festival terá início à partir das 20:30h (vinte horas e trinta minutos), devendo os concorrentes estarem presentes no local.</p> <p>II – A passagem de som se dará das 13:30 às 18:30 horas, do dia da apresentação e será procedida pela ordem estabelecida em sorteio e horário informado aos responsáveis pela inscrição estabelecendo-se um limite máximo de 15” (quinze minutos), para cada música.</p> <p>Parágrafo Único – o não cumprimento no horário, poderá implicar em desconto de até 50% (vinte por cento) da Ajuda de custo.</p> <p>Da Premiação :</p> <p>Art. 17 Cada uma das composições selecionadas receberá a título de ressarcimento de despesas-ajuda de custo, premiação e/ou direito de arena-cachê, pagos após a apresentação da música no festival, na respectiva noite, o valor de:</p> <p>I – Participantes das Categorias Quebra Costelas – Local – Regional R\$ 1.000,00 (um mil reais) II – Categoria Geral R\$ 2.000,00 (dois mil reais).</p>	<p>c) Talento regional será escolhido entre as músicas concorrentes na classificatória, mediante avaliação de comissão especial, dentre letra, melodia, interpretação, arranjo, grupo instrumental ou instrumentista.</p> <p>d) O interprete que se valer da leitura da letra não concorrerá a melhor interprete.</p> <p>Das Disposições Gerais:</p> <p>Art. 20 O Compositor, Instrumentista e interprete são responsáveis pelo cumprimento das normas e exigências legais para apresentar-se no 14º CANTO ANTIVO.</p> <p>Art. 21 os participantes perderão o direito à ajuda de custo, premiação e/ou direito de arena, quando:</p> <p>a) não se apresentar no palco; b) por desrespeito à comissão organizadora e/ou avaliadora; c) por descumprimento ao presente regulamento.</p> <p>Parágrafo Único – Em qualquer destas situações, caberá a Comissão Organizadora, juntamente com a Comissão Avaliadora, examinar a possibilidade de desclassificação da composição concorrente.</p> <p>Art. 22 Serão selecionadas 04 (quatro) composições suplentes sendo 02 (duas) das categorias Local - Regional e 02 (duas) da categoria geral.</p> <p>Art. 23 será servido jantar de confraternização na sexta-feira e sábado a partir das 19:00 horas e almoço no sábado das 12:00 às 13:30 horas.</p> <p>Art. 24 Os casos omissos e dúvidas do presente regulamento, serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora.</p> <p style="text-align: right;">Cirilo Augusto Sperotto Presidente 14º Canto Nativo</p>
--	---